

# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

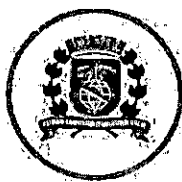
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03 /2020 - SEMES  
PROCESSO Nº 828/2018-15

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E O CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, HÓQUEI SOBRE PATINS E POLO AQUÁTICO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTES DE SANTOS - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, doravante designado simplesmente **CLUBE**, com sede na Avenida Almirante Saldanha da Gama nº 5, Bairro Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP: 11030-400, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.212.556/0001-21, neste ato representado pelo Presidente da Diretoria Executiva **OSVALDO RAMOS HÉLIO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.122.397-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 025.455.428-81, têm entre si justo e convenionado celebrar o presente Acordo, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objetivo o estabelecimento de ações conjuntas para o desenvolvimento das modalidades de Ginástica Artística, Hóquei sobre Patins e Polo Aquático, visando propiciar o acesso gratuito da população as atividades esportivas e de lazer, mediante o oferecimento de aulas para os munícipes de Santos, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades objeto deste Acordo serão desenvolvidas nos seguintes locais: Clube Internacional de Regatas; Centro Esportivo e Recreativo Rebouças e Centro Esportivo e Recreativo M. Nascimento, conforme Plano de Trabalho que integra presente instrumento como Anexo Único.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:** Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES:

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES:

**Para modalidade Ginástica Artística:**

- a) disponibilizar 02 (dois) professores da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades de Ginástica Artística;
- b) acompanhar e supervisionar os profissionais responsáveis pelas aulas;
- c) fornecer material e os demais equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- d) responsabilizar-se pelas inscrições/cadastramento dos alunos na modalidade;
- e) solicitar atestado médico de todos os alunos no ato da inscrição, responsabilizando-se pelo seu controle e armazenamento.

**Para modalidade Hóquei sobre Patins:**

- f) permitir a utilização de 01 (uma) quadra esportiva do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças para a realização da atividade em dias e horários conforme Plano de Trabalho que integra presente instrumento como Anexo Único;

**Para modalidade Polo Aquático:**

- g) fornecer material e os demais equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- h) permitir a utilização de 01 (uma) piscina do Centro Esportivo e Recreativo M. Nascimento e 01 (uma) piscina do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças para a realização das atividades em dias e horários conforme Anexo Único que integra o presente instrumento;
- i) responsabilizar-se pelas inscrições/cadastramento dos alunos na modalidade;
- j) solicitar atestado médico de todos os alunos no ato da inscrição, responsabilizando-se pelo seu controle e armazenamento.

II – Em todas as modalidades será obrigação do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES: Fiscalizar o cumprimento das metas do Plano de Trabalho, Anexo Único deste instrumento.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CLUBE:** Compete ao **CLUBE:**

I – São obrigações do **CLUBE:**

### **Para modalidade Ginástica Artística:**

- a) disponibilizar local apropriado para treinamento e aulas nas dependências do clube;
- b) facilitar o acesso dos alunos ao clube, confeccionando carteirinhas de identificação, observando-se as normas internas referentes ao acompanhamento de alunos;

### **Para modalidade Hóquei sobre Patins:**

- c) disponibilizar 01 (um) profissional com experiência comprovada na área de atuação, para desenvolver as aulas;
- d) fornecer material e os demais equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- e) responsabilizar-se pelas inscrições/cadastramento dos alunos na modalidade;
- f) solicitar atestado médico de todos os alunos no ato da inscrição, responsabilizando-se pelo seu controle e armazenamento.

### **Para modalidade Polo Aquático:**

- g) disponibilizar profissionais para desenvolver as aulas e coordenar as atividades, todos com experiência comprovada na área de atuação.

II – Para todas as modalidades será obrigação do **Clube:**

- a) participar de reuniões junto com à Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** quando solicitado;
- b) encaminhar para análise e autorização prévia da **SEMES** todas as alterações no Plano de Trabalho (Anexo Único deste instrumento) que se fizerem necessárias;
- c) facilitar o acesso dos munícipes às informações sobre as atividades oferecidas, fomentando e promovendo a divulgação das mesmas;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste;
- e) responsabilizar-se pela colocação de faixa com brasão do Município de Santos, divulgando as aulas;



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

f) manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA COBRANÇA DE VALORES:** Fica proibida a cobrança de quaisquer valores ao usuário para prática de atividade objeto do presente Acordo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS INTERESSADOS:** A Secretaria Municipal de Esportes fará publicar no Diário Oficial do Município, onde serão oferecidas vagas às munícipes, que atendam aos critérios abaixo relacionados no ato de sua inscrição:

- I - comprovante de residência no Município de Santos;
- II - atestado médico de capacidade para prática esportiva;
- III - documento de identidade;
- IV - 01 (uma) foto 3x4;
- V - autorização expressa dos pais ou responsáveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** O Gestor designado pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar as atividades realizadas conforme determinado no Plano de Trabalho, Anexo Único deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE:** Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Acordo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **CLUBE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É responsabilidade exclusiva do **CLUBE** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência do **CLUBE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O **CLUBE** obriga-se a enviar relatório trimestral à Secretaria Municipal de Esportes com o resumo das atividades e desenvolvimento do projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:** Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindindo a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS:** A execução do presente Acordo, não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**, além daquelas ordinariamente previstas em seu orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Acordo quando não comportarem solução na forma descrita nas Cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu Ana Karina Santos da Silva Blasco, o digitei, dato e assino. *AKB/so*

Santos, 10 / 03 / 2020

  
GELÁSIO AYRES FERNANDES  
JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ESPORTES

  
OSVALDO RAMOS HÉLIO  
CLUBE INTERNACIONAL DE  
REGATAS

  
TESTEMUNHA

Elaine Nascimento da Conceição  
Reg. 34.112-3  
Derat / GPM

  
TESTEMUNHA

Gesilene da Cunha

Reg. 27.429-0  
Derat / GPM



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 828/2018-15**

**ANEXO ÚNICO  
PLANO DE TRABALHO**

# PLANO DE TRABALHO

## 1- DADOS CADASTRAIS:

1.1 – Órgão/Entidade Proposta:	MUNICÍPIO DE SANTOS	
Endereço: Praça Mauá s/nº – Centro	CNPJ : 58.200.015/0001-83	
Cidade: Santos	UF : SP	CEP : 11030-000
1.2 – Entidade Proponente:	CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS	
Endereço: Av. Almirante Saldanha da Gama, 05	CNPJ : 58.212.556/0001-21	
Cidade: SANTOS	UF : SP	CEP : 11030-400

## 2 – Projeto 1: "AULAS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA"

2.1 – Local de execução:	No Clube Internacional de Regatas
2.2 – Objetivo:	Ceder espaço para propiciar a crianças e adolescentes com faixa etária de 04 a 18 anos da Cidade de Santos, o acesso gratuito a atividades socioesportivas.
2.3 – Justificativa:	<p>1) Tendo em vista as conquistas já obtidas pela cidade na modalidade, aproveitar o potencial técnico existente para transmitir o conhecimento da prática da ginástica artística às crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento e divulgação da prática da modalidade;</p> <p>2) Fazer com que os jovens descubram na ginástica artística, um instrumento de sociabilização introduzindo o mesmo no meio esportivo, despertando nesses jovens o interesse para a prática da modalidade para no futuro descobrir novos talentos.</p>

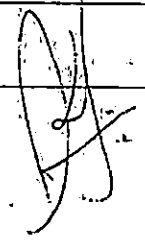
## 3 – Projeto 2: "HÓQUEI SOBRE PATINS"

3.1 – Local de execução:	No Centro Esportivo e Recreativo Rebouças – CER-RB, localizado na Praça Eng.º José Rebouças s/nº
3.2 – Objetivo:	Desenvolver uma escolinha de Hóquei Sobre Patins, em uma das quadras externas do Complexo Rebouças, disponibilizando todos os equipamentos necessários para a prática do esporte, tais como: patins, tacos (sticks), equipamentos de proteção e bolas.
3.3 – Justificativa:	<p>Fomentar o Esporte, propiciando aos praticantes uma atividade física que exige muita energia e força muscular, aumentando a capacidade pulmonar, melhorando a respiração, queimando calorias e conseqüentemente melhorando a saúde.</p> <p>É um esporte que fortalece os músculos do corpo, exige muitos reflexos, aumenta a coordenação e etc. Além disso o Hóquei afeta positivamente na socialização através de desenvolvimento de espírito de equipe, aumentando as competências sociais e de comunicação.</p>

**4 - Projeto 3: "AULAS DE POLO AQUÁTICO"**

4.1 - Local de execução:	No Centro Esportivo e Recreativo Rebouças - CER-RB, localizado na Praça Eng.º José Rebouças s/nº, e no Centro Esportivo M. Nascimento Jr., localizado na Rua João Fracarolli s/nº, Santa Maria
4.2 - Objetivo:	Desenvolver uma escolinha de Polo Aquático para as crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 12 anos, nas piscinas do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças - CER-RB e do Centro Esportivo M. Nascimento Jr., e através dessa escolinha poder ter uma alternativa esportiva saudável, visando a integração e bem-estar das crianças através do esporte;
4.3 - Justificativa:	Utilizar esta modalidade como um esporte para toda a vida. Pois além de ser menos estressante para as articulações e músculos, é uma ótima maneira de conviver com os outros alunos, fazer amigos e ao mesmo tempo melhorar a saúde dos praticantes.

**5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

5.1 - Seleção e Cadastramento :	Será feito o cadastramento no próprio no próprio local das atividades, com os alunos até completar o limite de vagas. Sendo a Ginástica no Clube Internacional e o Hóquei e Polo no Complexo Rebouças e Centro Esportivo M. Nascimento Jr.	
5.2 - Limite de Vagas:	Para a <b>GINÁSTICA</b> as vagas gratuitamente destinadas à SEMES, não excederão a 180, sendo dividido em 120 na categoria feminino e 60 na categoria masculino. Para o <b>HÓQUEI</b> serão disponibilizados 40 vagas para crianças na faixa etária de 5 a 14 anos, podendo ser meninos e meninas. Para o <b>POLO AQUÁTICO</b> serão disponibilizadas 240 vagas para crianças na faixa etária de 07 a 12 anos, podendo ser meninos e meninas.	
5.3 - Período das Aulas:	Início: A partir da assinatura:	Término: 



<p>5.4 – Horário de Funcionamento:</p>	<p><b>GINÁSTICA:</b>          Dividido em 8 Turmas, nos períodos de Manhã e Tarde; Sendo:          Terça-feira: das 8h30 às 10h e das 13h30 às 18h;          Quarta-feira: das 7h30 às 12h;          Quinta-feira: das 13h30 às 18h;          Sexta-feira: das 7h30 às 12h e das 13h30 às 18h.</p> <p><b>HÓQUEI:</b>          Aos sábados das 9h00 às 11h00 horas.</p> <p><b>POLO AQUÁTICO:</b>          -REBOUÇAS          Terça e Quinta-feira – 10h às 11h30 – 30 vagas          Quarta e Sexta-feira – 10h às 11h30 – 30 vagas          Terça e Quinta-feira – 16h às 17h30 – 30 vagas          Quarta e Sexta-feira – 16h às 17h30 – 30 vagas          Terça e Quinta-feira – 17h30 às 19h – 30 vagas          Quarta e Sexta-feira – 17h30 às 19h – 30 vagas          -M NASCIMENTO JR.          Terça e Quinta-feira – 10h às 11h30 – 30 vagas          Quarta e Sexta-feira – 13h às 14h30 – 30 vagas</p>
<p>5.5 – Divisão das Turmas:</p>	<p>As turmas serão organizadas em conformidade com o número de inscritos e capacidade de atendimento.</p>

**ASSINATURA**

Proponente: **Oswaldo Ramos Hélio** - Clube Internacional de Regatas

Ass: 

**Oswaldo Ramos Hélio**  
 Presidente do Diretorio Executivo

  
 Gelásio Ayres Fernandes Junior  
 Secretário Municipal de Esportes